



## Acórdão n.º 207 - 2018/2019

**N.º Processo: 207/PA/2018-2019**

**Tipo de processo: Sumaríssimo**

**Competição: Campeonato Portugal Infantis MISTOS**

**Data: 23 de Junho de 2019 - Hora: 14:00 - Local: Recarei**

### Clubes:

- **Visitado:** Clube Náutico Académico (CNAC)
- **Visitante:** Sport Algés e Dafundo (SAD)

### O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

### 1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por Rui Bandeira e Ricardo Mota, no qual, com relevância disciplinar, se refere que "***O treinador da equipa do CNAC, Hugo Abade, apesar de constar na listagem de acreditação não compareceu ao jogo.***"

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.

3. O Regulamento de Provas Nacionais de Polo-Aquático estabelece que "***Os clubes participantes em qualquer prova têm obrigatoriamente que ter no banco, e em cada jogo, pelo menos um técnico devidamente credenciado pelo IPDJ para o efeito, filiado junto da***





**FPN e com o nível mínimo exigido, publicado no início de cada época em comunicado",** admitindo-se, "**com carater extraordinário**", que "**o treinador assistente possa exercer o papel de treinador principal.**" (Artigo 13.º n.ºs 1 e 2 alínea a) b.)

**3.1 "O clube que não apresente treinador num jogo será punido com pena de multa de 20 a 100 euros".** (Artigo 13.º n.º 4)

**3.2** O relatório de arbitragem refere que "**O treinador da equipa do CNAC, Hugo Abade, apesar de constar na listagem de acreditação não compareceu ao jogo.**"

**3.3** Acresce que a equipa do CNAC, também, não apresentou treinador assistente ao jogo, nem se dignou justificar as ausências quer do treinador principal quer do treinador assistente, pelo que, sem outras considerações, o Conselho de Disciplina decide punir o Clube Náutico Académico (CNAC) na pena de multa que fixa em €20,00.

**4. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide condenar o Clube Náutico Académico (CNAC) na pena de €20,00 de multa.**

Notifique os agentes.

Elaborado em 23 de Setembro de 2019, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Miguel Beça  
(Presidente)





Daniela Filipo Teixeira de Sousa

Daniela Filipa Teixeira de Sousa  
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos

Filipa Daniela Couto Campos  
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR PRINCIPAL



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIRO OFICIAL  
DE NUTRIÇÃO DESPORTIVA  
E ALIMENTAÇÃO FUNCIONAL



PARCEIROS



Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt